

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTROLE:

Celebrado consoante a melhor forma de Direito e consoante todas as disposições legais pertinentes à matéria, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, por justo e acertado, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: sadasd pessoa jurídica, de direito privado, denominado **CONTRATANTE**, devidamente constituída como sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº dadasdsdasdsad, com endereço dasdasdasd , CEP nº as, das, neste ato representada por seu Presidente , inscrito no CPF sob o nº dasd e no RG Nº , residente e domiciliado em dasdasdasd.

CONTRATADA: asadasdsadsadsad, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, devidamente constituída como associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à , CEP, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu diretor presidente, , inscrito no CPF n°, portador da identidade n°, residente e domiciliado em.

Ambas as partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser regulado pelas cláusulas e condições abaixo lançadas, a que reciprocamente se obrigam:

I. DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1^a. O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de Consultoria, projeto e implementação de sistema de controle personalizado pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, sendo esse discriminado na cláusula 2^a deste contrato.

II. DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a. É atribuição da **CONTRATADA** atuar em favor da **CONTRATANTE** no exercício do serviço compreendido pelas partes abaixo delineadas:

I.Formulação de orçamento e planejamento do projeto;

II. Obtenção dos componentes necessários para a fabricação do projeto;

III. Moldagem e estruturação do projeto;

IV. Execução e finalização física do projeto.

Parágrafo Único. Considera-se parte integrante e indissociável deste contrato a proposta comercial assinada por ambas as partes.

§1°. O sistema a ser desenvolvido consiste em:

III. DOS PRAZOS

CLÁUSULA 3ª. Obriga-se a CONTRATADA a atuar diligentemente na execução do objeto contratual, sendo de dias úteis o prazo para a Elaboração inicial e planejamento do projeto, a contar da data de assinatura do presente contrato, dias úteis para a compra e obtenção dos materiais necessários para o projeto, dias úteis para desenvolvimento prático do projeto, a contar do primeiro dia útil transcorrido após o período de compra e obtenção dos materiais necessários para o projeto, dias úteis para instalação do projeto no local solicitado pelo contratante, totalizando dias úteis de prazo impreterível para entrega do produto final a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATANTE a propiciar condições de desenvolvimento do trabalho, bem como fornecendo à CONTRATADA todas as informações necessárias para realização do serviço, sendo essas condições impreteríveis para a perfeita consecução do objeto contratual.

Parágrafo único. O prazo de execução do serviço pela CONTRATADA ficará suspenso até a entrega pela **CONTRATANTE**das exigíveis condições de desenvolvimento do trabalho, especialmente no que tange à entrega de informações solicitadas ou na efetivação de reunião requerida pela **CONTRATADA**.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. Obriga-se aCONTRATANTEa:

- I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações, os documentos e os recursos materiais e humanos que sejam necessários à execução do objeto pactuado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dele, e como ele deve ser entregue;
- II. Efetuar, dentro do período acordado e na forma ajustada, os pagamentos estipulados neste contrato pelo serviço prestado;
- III. Manter atualizados os meios de comunicação e responder, em tempo hábil, os contatos solicitados pela CONTRATADA, visando a soluções de eventuais dúvidas referentes ao serviço, de forma a responsabilizar-se por atrasos no projeto decorrentes de falhas que cause na comunicação;

Promover o acompanhamento dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**; Atuar em harmonia com a CONTRATADA, de maneira a garantir os resultados condizentes com a proposta comercial;

- IV. Se necessário, pagar taxas e despesas referentes à execução do serviço em órgãos públicos e privados, os quais serão avisados previamente pela CONTRATADA durante a execução do serviço;
- V. Dar um aviso prévio de, no mínimo, 24 horas antes da data marcada, caso necessite cancelar uma reunião ou visita da CONTRATADA.
- **a.** Quando do descumprimento deste inciso, torna-se a CONTRATANTE passível de multa estritamente referente aos custos gerados pelo deslocamento e hora de trabalho desperdiçados da CONTRATADA.
- **b.** Em circunstância de caso fortuito ou força maior, é exigível comprovação da CONTRATANTE em até 24h após o horário da reunião, pela qual se anula,

quandoreconhecido pela CONTRATADA o caráter de completa imprevisibilidade, a incidência de multa.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 5^a. Obriga-se a CONTRATADA a:

- I. Desenvolver todos os atos necessários à consecução do objeto contratual de acordo com os parâmetros ajustados, cumprindo fielmente todas as suas obrigações decorrentes deste contrato;
- II. Entregar o serviço no prazo estipulado, adaptando-o no decorrer quando tratar-se de atraso no repasse de informações ou demais fatores que estejam fora do seu âmbito de controle;
- **III.** Desenvolver todos os atos necessários à consecução do objeto da forma e do modo ajustado, cumprindo fielmente todas as suas obrigações decorrentes deste contrato;
- **IV.** Manter contato e enviar informações periódicas à **CONTRATANTE**sobre o andamento do serviço, bem como sobre custas geradas, previamente informadas, que precisem ser pagas pela **CONTRATANTE**;
- V. Entrar em contato com a CONTRATANTE em um prazo de até 2(dois) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual para colher as informações necessárias para a execução do projeto;
- VI. Emitir o comprovante de pagamento em nome da CONTRATANTE.
- VII. Garantir o funcionamento do sistema instalado por **TRÊS MESES** a partir da assinatura deste contrato, realizando eventuais visitas de reparo sem custo adicional à **CONTRATANTE**. A resolução de problemas não cobertos por este contrato está passível de cobrança.

VI. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. Desde que previamente comunicada à CONTRATANTE e por esta anuída em termo assinado, poderá a CONTRATADA subcontratar, cedendo ou transferindo parte de seu objeto a terceiros, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus referente a tal subcontratação e ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de obrigações em relação a esses e a outros colaboradores.

VII. DO USO DO NOME E DA IMAGEM E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 7^a. Ao fazer uso da imagem ou do nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá zelar pela imagem organizacional, respeitando a identidade visual fornecida.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE**, em acordo com a **CONTRATADA**, está autorizada a fazer uso da imagem e nome desta para fins exclusivos de divulgação dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª. A CONTRATADA manterá as informações confidenciais recebidas da CONTRATANTE sob o mais estrito sigilo. Por outro lado, a CONTRATANTE manterá sigilo sobre quaisquer pareceres, documentos ou opiniões, por qualquer meio, relacionados às medidas objeto deste contrato, fornecidos pela CONTRATADA, tratando-os como "informações confidenciais", não sendo permitida sua utilização, circulação, divulgação ou publicação sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9^a. Reconhece-se, desde logo, que as partes não terão nenhum direito, título ou interesse, por licença ou de outra forma, para usar os documentos ou informações obtidas, obrigando-se a não transmiti-los e nem revelá-los a terceiros, bem como a não distribuir, usar, divulgar ou dispor deles para outra finalidade que não aquela estritamente determinada no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 10^a. As obrigações referentes à confidencialidade persistem em caráter residual, mesmo quando o contrato não estiver mais vigente.

VIII. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 11^a. Pelos serviços contratados mediante este documento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$, constituído por .

§1º. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** mediante depósito ou transferência bancária na conta corrente detalhada a seguir:

TITULAR:		
CNPJ:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA:		

§2°. O investimento previsto neste instrumento deverá ser pago até a data de seu vencimento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do saldo então devido, acrescido de correção monetária equivalente à variação positiva do IGP-M divulgado pela FGV ou, no caso de sua extinção, de outro índice que venha a substituí-lo, mais juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês.

IX. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 12^a. O presente contrato terá a vigência de seus efeitos iniciada a partir de sua assinatura pelas partes e pelas testemunhas e finalizada quando o serviço contratado for entregue à **CONTRATANTE** e o pagamento for totalmente realizado pela **CONTRATANTE**.

X. DAS PENALIDADES, MULTAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **CLÁUSULA 13**^a. Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista, incidirá juros de 1% (um por cento) sobre o(s) valor(es) da(s) prestação(ões) vencida(s), para cada dia de atraso, acrescido de multa de 10% (dez por cento) do saldo então devido e correção monetária equivalente à variação positiva do IGP-M divulgado pela FGV ou, no caso de sua extinção, de outro índice que venha a substituí-lo.
- **§1º**. Em caso de atraso superior a 01 (um) mês no pagamento de qualquer parcela, será direito da **CONTRATADA** exigir o vencimento antecipado das parcelas restantes, sob penalidade de interrupção dos serviços prestados declarados neste contrato.
- §2º. Deverá ser notificada a intenção de resilir à parte contrária com antecedência mínima de 1/3 (um terço) do prazo previsto para a execução do serviço, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- §3º. A rescisão contratual por descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contidas no presente instrumento gera multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, a ser paga pela parte infratora à parte contrária.

- **§4º**. A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.
- **CLÁUSULA 14^a**. É assegurado às partes resilir o presente contrato antes do término do prazo. Caso a CONTRATANTE decida pela resilição , deverá ser pago à **CONTRATADA** 30% (trinta por cento) do valor total do serviço, não havendo devolução de qualquer quantia paga a qualquer título por parte da **CONTRATADA**. Caso a CONTRATADA solicite a resilição unilateral do contrato, é obrigada a devolver 50% (cinquenta por cento) dos valores já pagos até o devido momento pela **CONTRATANTE**.
- §1º. Deverá ser notificada a intenção de resilir à parte contrária com antecedência mínima de ½ (um terço) do prazo previsto para a execução do serviço, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- §2º. O resultado do serviço será entregue à **CONTRATANTE** no formato em que estiver, no momento da resilição.
- **CLÁUSULA 15^a**. Poderá o presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus termos e condições, por ambas as partes ou por uma delas.
- CLÁUSULA 16^a. A extinção do presente contrato ocorrerá pelas seguintes hipóteses:
- **I.** Perfectibilização do objeto contratual, ou seja, a conclusão do serviço, por parte da **CONTRATADA**, e a efetuação do pagamento integral, por parte da CONTRATANTE;
- II. Resilição do instrumento contratual;
- III. Rescisão do instrumento contratual.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **CLÁUSULA 17^a.** Os endereços eletrônicos de comunicação oficial entre as partes serão: e asdadasda.
- **CLÁUSULA 18**^a. O presente contrato não estabelece qualquer sociedade, associação, solidariedade, subsidiariedade ou sucessão entre as partes e não gera vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou entre seus prepostos e colaboradores, de qualquer natureza, em qualquer ocasião, a qualquer época.
- **CLÁUSULA 19**^a. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas, o qual será parte integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade da alteração.
- **CLÁUSULA 20**^a. As partes contratantes resguardam-se na exigência dos direitos e obrigações que lhe reservam o presente instrumento, ressalvados aqueles que venham a ferir a ética ou os princípios morais.
- **CLÁUSULA 21**^a. Quaisquer mudanças não comunicadas à outra parte que interfiram no cumprimento deste contrato deverão ser compensadas pela parte responsável.
- **CLÁUSULA 22**^a. A eventual declaração de invalidade, ineficácia de qualquer disposição deste instrumento não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais obrigações aqui expostas, desde que não inviabilize o cumprimento do objeto do presente contrato.
- **CLÁUSULA 23^a**. Este instrumento de contrato serve como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, art. 784, do Código de Processo Civil de 2015.

XII. DO FORO

CLÁUSULA 24^a. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente documento.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Fortaleza,
sadasd	
xx/xx/xxxx	
CPF:	
AUTOTECH-Empresa Júnior de Automação	
CPF: dasd	
CPF:	
CPF:	